

EDITAL

CONVITE Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 08/2014

ABERTURA EM 21/07/2014 - ENCERRAMENTO EM 04/08/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.214/0001-67, com sede administrativa na Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jd. Sarinha/SP, por sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que se acha aberto junto à Secretaria da Câmara, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, aberta para a contratação de empresa com material para reforma do prédio da Câmara Municipal, a entregar a sua proposta até às **9:00 horas do dia 04 de agosto de 2014, no protocolo da Câmara Municipal de Ouroeste, situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às 09:30 horas, do mesmo dia**, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 16/2013 e que processar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, a saber:

01 – DO OBJETO

Contratação de empresa com material para efetivação de reforma adequação do prédio da Câmara Municipal de Ouroeste, de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, partes integrantes do presente Edital.

ANEXOS:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Memorial Descritivo e Projeto Básico

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 Que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

2.1.2 Que estiverem declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.1.3 Reunidas sob forma de consórcio;

2.1.4 Sob processo de falência/concordata;

2.1.5 Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer dos seus órgãos descentralizados.

3 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, sendo: **Envelope 01 - Documentos de Habilitação e Envelope 02 - Proposta.**

DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 O Envelope 01 - **Documentos de Habilitação** deverá trazer em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, a seguinte indicação: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE - CONVITE Nº 01/2014 – ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo em seu interior:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Comprovação de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), mediante apresentação dos respectivos certificados emitidos pelos órgãos competentes;

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e a apresentação de certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa de débitos;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, caso a empresa tenha sede no Município de Ouroeste.

3.2.5 Prova de sua regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação, dentre outros documentos, da CNDT atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

3.3.2 Comprovação do vínculo do engenheiro responsável com a empresa proponente, que deverá ser feita através de apresentação do contrato social da empresa ou ficha de registro de empregados acompanhada de cópia autenticada da respectiva CTPS, ou contrato de trabalho autônomo.

4. Declaração de que não se encontra, cumprindo pena de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

5. Declaração obrigando-se, sob as penas da lei, a informar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas a saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

8. Os atestados e as demais certidões exigidas poderão ser entregues no original ou cópias devidamente autenticadas, na forma do artigo 32, da Lei n.º 8666/93.

8.1. Os documentos exigidos que contenham data de validade deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta solicitação, salvo se outra data de validade constar nos corpos dos mesmos.

9. As certidões obtidas via Internet somente serão aceitas no original e ficarão sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitações.

10. Os documentos deverão ser apresentados em 01 única via, perfurados com duas perfurações, a fim de permitir a montagem dos documentos de todas as empresas num só processo.

OBS: Nas declarações deverá constar obrigatoriamente o número desta licitação.

DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12. O segundo envelope **02 – PROPOSTA** deverá trazer em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, as seguintes indicações: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE - CONVITE Nº 01/2014 - ENVELOPE - 02 - PROPOSTA**, contendo em seu interior:

12.1 Proposta apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo obrigatoriamente, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, carimbo, e identificação clara do subscritor.

12.2 Planilha Orçamentária idêntica à fornecida pela Câmara Municipal de Ouroeste, com os preços unitários e totais ofertados para as obras e serviços, elaborada em papel timbrado do proponente, juntada à Proposta, calculada com base nas quantidades estimadas e fornecidas.

12.2.1 – Cronograma Físico Financeiro

12.3 Composição de Custos Unitários, de acordo com os insumos e índices de produtividade adotados pelo mercado da construção civil.

12.4 Relação dos materiais, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da ABNT e sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal de Ouroeste.

12.5 Especificação dos preços unitários, cotados separadamente por itens: materiais, mão-de-obra e equipamentos.

12.6 Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do envelope 02 - Proposta.

13 – SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 Os envelopes contendo a Documentação e Proposta deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Ouroeste, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2285 – Jd. Sarinha, Ouroeste/SP, até às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2014**.

13.2 Às **09:30 horas do mesmo dia**, na sala do setor de compras e licitação da Câmara Municipal de Ouroeste, por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes, serão abertos primeiramente os envelopes: **01 - Documentos de Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exame e rubricas. A rotina para exame dos documentos será estabelecida pela Comissão, devendo ser totalmente acatada pelos presentes.

13.3 A Comissão de Licitações examinará os documentos apresentados, sendo inabilitados nesta fase os proponentes que não atenderem as exigências formuladas no presente Edital.

13.4 À Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu critério efetuar diligências para dirimir dúvidas.

13.5 Os envelopes **02 - PROPOSTA** permanecerão sob guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, durante o tempo reservado para as diligências necessárias.

13.6 Ocorrendo manifestação de um ou mais licitantes de que pretendem interpor recursos contra qualquer ato praticado na fase referente à análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Comissão de Licitação poderá a seu critério suspender a sessão para julgamento.

13.7 Julgados os recursos, a sessão para abertura dos envelopes **02 - PROPOSTA** prosseguirá na data e horário que serão publicados por afixação, intimando-se as empresas participantes via fax ou carta AR.

13.8 Não havendo intenção de interpor recurso por parte dos interessados, ou desistência de recursos por parte de empresas impugnadas ou inabilitadas a Comissão promoverá, na seqüência a abertura dos envelopes **02 – Proposta** dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe e dará a sessão por encerrada.

14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Somente participarão do julgamento das propostas, os proponentes habilitados e cujas propostas sejam compatíveis com os índices de aceitabilidade definidos.

14.2 As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como parâmetro o custo global orçado e a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e serviços da Câmara Municipal de Ouroeste, que é de **R\$ 85.188,14(oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**.

14.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os aspectos técnicos que envolvam sua elaboração.

14.4 Será considerada vencedora a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o menor preço global.

14.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio para efeito de classificação, para cujo ato serão convocados os proponentes interessados.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que, nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º do artigo 44, e inciso II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a.** revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b.** apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c.** apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- d.** apresentarem preço global superior ao orçamento.

14.7 Para aferição da inexequibilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

14.8 Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações, remeterá o processo para homologação do objeto da Licitação, cabendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste a adjudicação da decisão.

14.9 Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Câmara Municipal de Ouroeste poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

14.10 Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Ouroeste, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo Diploma Legal, e declarará a inidoneidade do proponente, observados os requisitos formais para tanto.

15 – REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 A obra será executada sob regime de empreitada por preços unitários, os quais constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

15.2 A sub-empreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após anuência da contratante, com a devida formalização.

15.3 As obras e serviços deverão observar rigorosamente os projetos e especificações técnicas da Câmara Municipal de Ouroeste, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento de obras/serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

15.4 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, e, ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Ouroeste por escrito.

15.5 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a contratada, ao término das obras, ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal de Ouroeste, os projetos revistos e alterados.

15.6 Os agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Ouroeste poderão impugnar a execução das obras que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias, para regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

15.7 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Ouroeste, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução das obras objeto desta concorrência.

15.8 Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito à Câmara Municipal de Ouroeste, observando a legislação em vigor.

15.9 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras, determinará a revisão conjunta do projeto, objetivando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

15.10 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização das obras ou serviços objeto do edital de concorrência, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Câmara Municipal de Ouroeste, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

15.11 A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causa à Câmara Municipal de Ouroeste, ficando sujeita em conseqüência de ações movida por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

15.12 A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras ou serviços, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização.

16 – PRAZOS

16.1 O prazo total para execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Ouroeste.

16.2 A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, e determinar o que deve ser refeito, sempre em conformidade com os projetos desta Câmara Municipal de Ouroeste.

16.3 Após o recebimento da ordem de serviços o proponente vencedor deverá apresentar os documentos abaixo, no prazo de 10 dias:

16.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, do engenheiro responsável pela execução, devidamente recolhida;

16.3.2 Cronograma físico - financeiro, onde constarão as datas de início e término;

16.3.3 Comprovante de registro da(s) obra(s) junto ao INSS.

16.4 Ao Contratado será facultado a prorrogação do prazo se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- a. atos da administração;
- b. casos fortuitos ou de força maior;
- c. más condições de tempo.

17 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Ao término de cada etapa de execução da obra, mediante requerimentos, apresentados à Câmara Municipal de Ouroeste pelo contratado, serão efetuadas, após o decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação das respectivas medições.

17.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

17.3 Nos processos de medições parciais e final, se solicitado pela Câmara Municipal de Ouroeste o Contratado deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

17.4 Tratando-se de última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do projeto básico, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, o Contratado ficará obrigado a entregar à Câmara Municipal de Ouroeste no término, os projetos revisados e alterados, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ouroeste.

17.5 Quando das solicitações de pagamento, em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, o contratado deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento, já exigíveis nos termos da legislação vigente, e respectiva folha de pagamento.

17.6 Os pagamentos serão efetivados de conformidade com o cronograma de execução da obra, mediante requerimento do Contratado, que apresentará as medições dos serviços prestados. O órgão competente da Câmara Municipal de Ouroeste promoverá a conferência da medição, no prazo até 10 (dez) dias, contados da apresentação. Estando correta a medição, o referido departamento autorizará o pagamento.

17.7 No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela contratante.

17.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

17.9 Ocorrendo modificação dos encargos considerado na composição de preços, ditadas por alteração na legislação Federal, Estadual e Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornado-se assim a equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

18 – CONTRATO

18.1 Após adjudicação pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, o proponente vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

18.2 Para assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar:

18.2.1 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.2.2 O não atendimento à convocação ou à recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas na Cláusula "21 - PENALIDADES".

18.2.3 Quando o convocado ou seu representante legal não assinar o contrato, poderá a Câmara Municipal de Ouroeste convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

18.2.4 O proponente obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 – RECURSOS

19.1 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as subseqüentes alterações, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações.

20 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Ouroeste, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 30% (trinta por cento) do valor contratado, por atraso no início da obra e serviços, por mais de 15 (quinze) dias contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

21 - PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o Contratado a:

- a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso, na entrega do objeto da avença;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos demais casos;
- c)** demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 03 (três) dias, contados da intimação escrita expedida pela Câmara Municipal de Ouroeste, sendo: que o não pagamento facultará à Câmara Municipal descontar seu valor do pagamento devido, ou se for o caso judicialmente.

22 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 O objeto do contrato será recebido pela Câmara Municipal de Ouroeste conforme procedimentos estabelecidos no artigo 73 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 O Contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para refazer as obras e serviços ou parte deles que forem rejeitados, quando então, incidirão multas de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso.

22.3 Após 90 (noventa) dias da data do recebimento provisório, a Câmara Municipal de Ouroeste efetuará nova vistoria e, caso as obras e serviços estejam em ordem, emitirá o Termo de Recebimento definitivo.

22.4 O CONTRATADO se obriga a corrigir, às suas expensas, todos os defeitos ou irregularidades aparentes e ocultas dos serviços que se revelarem nos 06 (seis) meses após o recebimento definitivo.

22.5 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelas imposições legais de solidez e segurança, estabelecidas pelo artigo 618 do Código Civil, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretroatável pelos proponentes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo o seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente em vigor, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

23.2 A Câmara Municipal de Ouroeste poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto; o Contratado de refazer as obras e serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

23.3 A Câmara Municipal de Ouroeste poderá ainda, na condição de contratante, aceitar ou vetar a indicação do Contratado, observando critérios técnicos, da empresa especializada que deverá exercer a responsabilidade pelo acompanhamento e consultoria técnica da obra, atestando, através da emissão de relatórios mensais à fiscalização, o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período correspondente.

23.4 A Câmara Municipal de Ouroeste reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, presentes razões de interesses público devidamente justificados, desistir, revogar e adiar, bem como a adjudicar total ou parcialmente, a licitação, devendo de ofício, anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

23.5 Antes da contratação, a Câmara Municipal de Ouroeste poderá desclassificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

23.6 A Contratada se obriga a manter o local da obra e adjacências sinalizados de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Ouroeste e das autoridades de trânsito.

23.7 A Contratada assumirá todas as responsabilidades por acidentes que vier causar aos seus empregados, munícipes ou a terceiros durante a execução da obra.

23.8 Suscitadas dúvidas quanto à parte técnica deste Edital, o proponente deverá apresentá-las por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações até segundo dia anterior a data marcada para a abertura dos envelopes, que será encaminhada para a Comissão de Licitações.

23.9 Dotação Orçamentária:

01 031 001	Administração Legislativa
01 031 0011 1001 0000 –	Obras e equipamentos
003 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

23.10 Serão destruídos os envelopes “Propostas” dos licitantes inabilitados que não retirarem os seus, em até 30 (trinta) dias, da data da publicação da homologação/adjudicação do certame pertinente, exceto aqueles cujos procedimentos licitatórios estiverem sob apreciação judicial.

O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Vara Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Ouroeste, 21 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CONTRATO N° _____/2014

CONVITE N° 01/2014
PROCESSO N° 08/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Ouroeste, CNPJ 01.611.214/0001-67 com sede à Avenida dos Bandeirantes, 2285, na cidade de Ouroeste, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, daqui por diante designado **CONTRATANTE** de outro lado à empresa _____, com sede na (endereço, cidade, estado, n.º CNPJ), neste ato por seu representante legal (nome, RG, CPF), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em face do Processo n.º 08/2014, Convite n.º 01/2014, têm justo e contratado a reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouroeste, vinculado ao respectivo instrumento convocatório e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, bem como às Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa com material para reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouroeste, de acordo com o Edital, seus respectivos anexos e propostas.

Parágrafo único: Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Ouroeste, na Avenida dos Bandeirantes, 2285, Jd. Sarinha, Ouroeste/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor global sem reajuste de R\$ _____, _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da expedição da ordem de serviço.

3.2 A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, e determinar o que deve ser feito, sempre em conformidade com os projetos desta Câmara Municipal.

3.3 Após o recebimento da ordem de serviços o proponente vencedor deverá apresentar os documentos abaixo, no prazo de 10 dias:

3.4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, do engenheiro responsável pela execução, devidamente recolhida;

3.5 Cronograma físico - financeiro, onde constarão as datas de início e término;

3.6 Comprovante de registro da(s) obra(s) junto ao INSS.

3.7 Ao Contratado será facultado a prorrogação do prazo se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- a.** atos da administração;
- b.** casos fortuitos ou de força maior;
- c.** más condições de tempo.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A obra será executada sob regime de empreitada por preços unitários, os quais constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

4.2 A sub-empreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após anuência da contratante, com a devida formalização.

4.3 As obras e serviços deverão observar rigorosamente os projetos e especificações técnicas da Câmara Municipal, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento de obras/serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

4.4 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, e, ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal por escrito.

4.5 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a contratada, ao término das obras, ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal de Ouroeste, os projetos revistos e alterados.

4.6 Os agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Ouroeste poderão impugnar a execução das obras que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias, para regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

4.7 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Ouroeste, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução das obras objeto desta concorrência.

4.8 Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito à Câmara Municipal de Ouroeste, observando a legislação em vigor.

4.9 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras, determinará a revisão conjunta do projeto, objetivando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

4.10 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização das obras ou serviços objeto do edital de concorrência, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Câmara Municipal de Ouroeste, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

4.11 A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causa à Câmara Municipal de Ouroeste, ficando sujeita em consequência de ações movida por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

4.12 A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras ou serviços, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 Ao término de cada etapa de execução da obra, mediante requerimentos, apresentados à Câmara Municipal pelo contratado, serão efetuadas, após o decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação das respectivas medições.

5.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.3 Nos processos de medições parciais e finais, se solicitado pela **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

5.4 Tratando-se de última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do projeto básico, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, o **CONTRATADO** ficará obrigado a entregar à **CONTRATANTE** no término, os projetos revisados e alterados, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5 Quando das solicitações de pagamento, em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, o contratado deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento, já exigíveis nos termos da legislação vigente, e respectiva folha de pagamento.

5.6 Os pagamentos serão efetivados de conformidade com o cronograma de execução da obra, mediante requerimento do Contratado, que apresentará as medições dos serviços prestados. O órgão competente da Câmara Municipal de Ouroeste promoverá a conferência da medição, no prazo até 10 (dez) dias, contados da apresentação. Estando correta a medição, o referido departamento autorizará o pagamento.

5.7 No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela contratante.

5.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

5.9 Ocorrendo modificação dos encargos considerado na composição de preços, ditadas por alteração na legislação Federal, Estadual e Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornado-se assim a equação do equilíbrio

econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;
- b) Designar preposto, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE** mantendo-o no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- c) Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatado a sua adequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma;
- d) Manter a guarda da obra até seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Ouroeste;
- e) Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/12/77 relativa a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução das obras e serviços do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2014, consignada sob a classificação:

01 031 001	Administração Legislativa
01 031 0011 1001 0000 –	Obras e equipamentos
003 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o **CONTRATADO**, sem prejuízo do disposto na Cláusula 10, sujeito a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso, na entrega do objeto da avença;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos demais casos;
- c) demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 03 (três) dias, contados da intimação escrita expedida pela Câmara Municipal de Ouroeste, sendo: que o não pagamento facultará à Câmara Municipal descontar seu valor do pagamento devido ou da garantia, se aquele não for suficiente.

9.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato;

9.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O **CONTRADO** celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Ouroeste, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 30% (trinta por cento) do valor contratado, por atraso no início da obra e serviços, por mais de 15 (quinze) dias contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O objeto do contrato será recebido pela Câmara Municipal conforme procedimentos estabelecidos no artigo 73 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O **CONTRATADO** terá o prazo de 10 (dez) dias para refazer as obras e serviços ou parte deles que forem rejeitados, quando então, incidirão multas de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso.

11.3 Após 90 (noventa) dias da data do recebimento provisório, a Câmara Municipal de Ouroeste efetuará nova vistoria e, caso as obras e serviços estejam em ordem, emitirá o Termo de Recebimento definitivo.

11.4 O **CONTRATADO** se obriga a corrigir, às suas expensas, todos os defeitos ou irregularidades aparentes e ocultas dos serviços que se revelarem nos 06 (seis) meses após o recebimento definitivo.

11.5 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelas imposições legais de solidez e segurança, estabelecidas pelo artigo 618 do Código Civil, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

O Foro do presente contrato e o do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja:

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Ouroeste, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

PROCESSO N° 08/2014

Abertura do Convite: 21/07/2014

Entrega das Propostas: 04/08/2014 – até às 09:00 horas

Abertura das Propostas: 04/08/2014 – 09:30 horas

Local de Entrega e Abertura das Propostas: Câmara Municipal de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jardim Sarinha II, na cidade de Ouroeste-SP.

OBJETO: Contratação de empresa com material para efetivação de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Ouroeste, de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, partes integrantes do presente Edital.

ANEXOS:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Planilha de Orçamentária

Anexo III – Memorial Descritivo e Projeto Básico

RECIBO: Nesta data, recebi do Servidor o Convite, cópia do Edital, Minuta do Contrato, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Básico para participação do Convite mencionado, ciente de todas as Instruções e Objeto, que fazem parte do mesmo.

_____ SP, _____ de _____ de 2014.

-Firma Convidada-

(Assinatura e Carimbo)